APOIO ESTADUAL PARA INDUÇÃO DE BOAS PRÁTICAS NA APS

Rondônia

Coordenadoria de Atenção Primária a Saúde-COAPS/SESAU





Por que a APS é importante?





NÃO CUSTA LEMBRAR...





Starfield define a APS como o primeiro nível de assistência dentro sistema de saúde, do caracterizando-se pela longitudinalidade e integralidade ações, acrescida da coordenação da assistência, da atenção centrada na pessoa e na família, da orientação comunitária das ações e da existência de recursos humanos com atitude cultural voltada para a APS.

FUNÇÕES DA APS









APS é capaz de atender de 88% a 95% dos problemas que demandam cuidados primários.



ATRIBUTOS DA APS

ACESSO DE 1° CONTATO

• LONGITUDINALIDADE

COORDENAÇÃO

• INTEGRALIDADE

ORIENTAÇÃO FAMILIAR

ORIENTAÇÃO COMUNITÁRIA

COMPETÊNCIA CULTURAL



CONTEXTUALIZAÇÃO



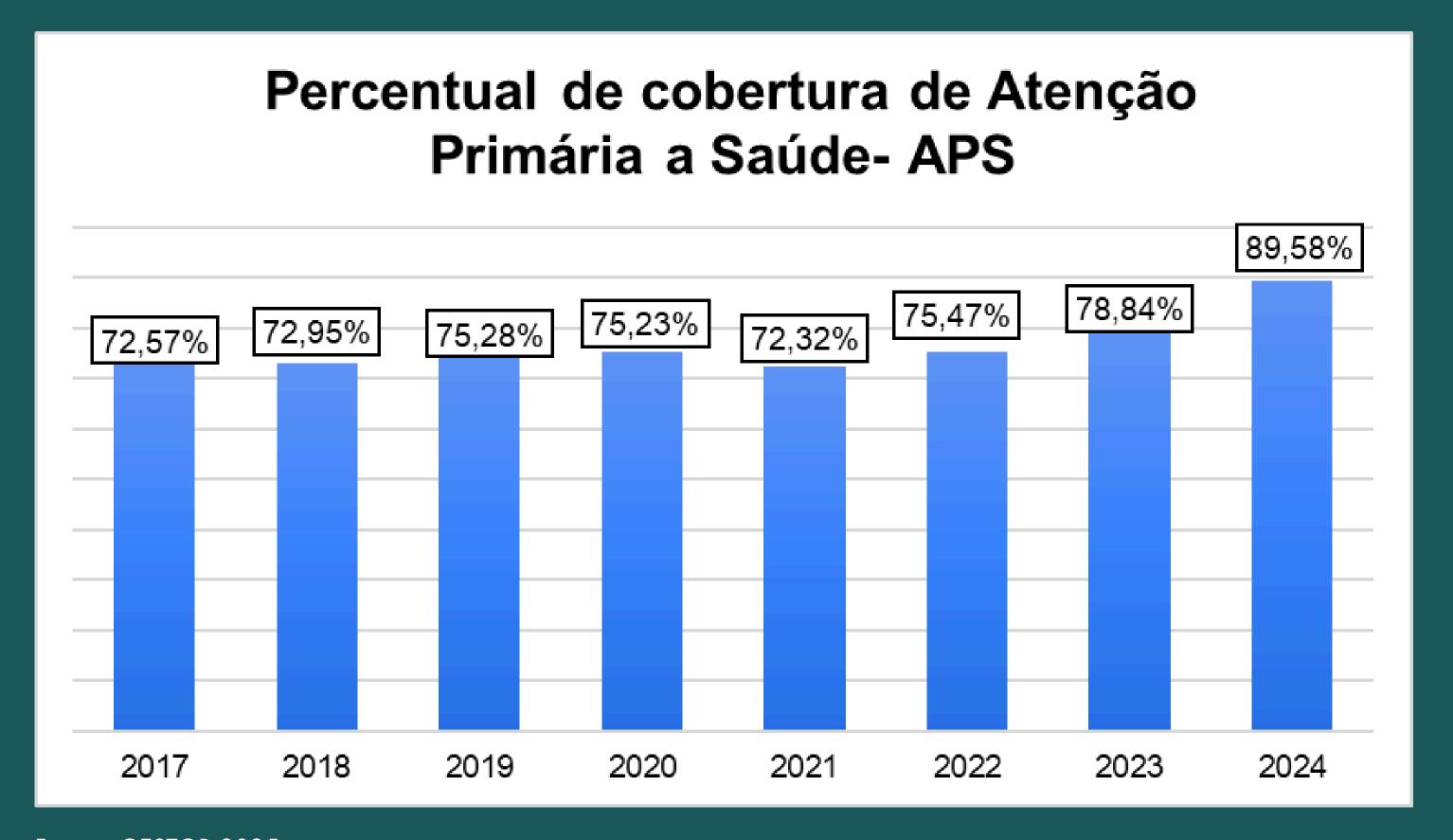
ONDE ESTAMOS?



RONDÔNIA



Cobertura da APS no estado de Rondônia



Fonte: eGESTOR,2025

COBERTURA POTENCIAL DA APS RONDÔNIA 2025



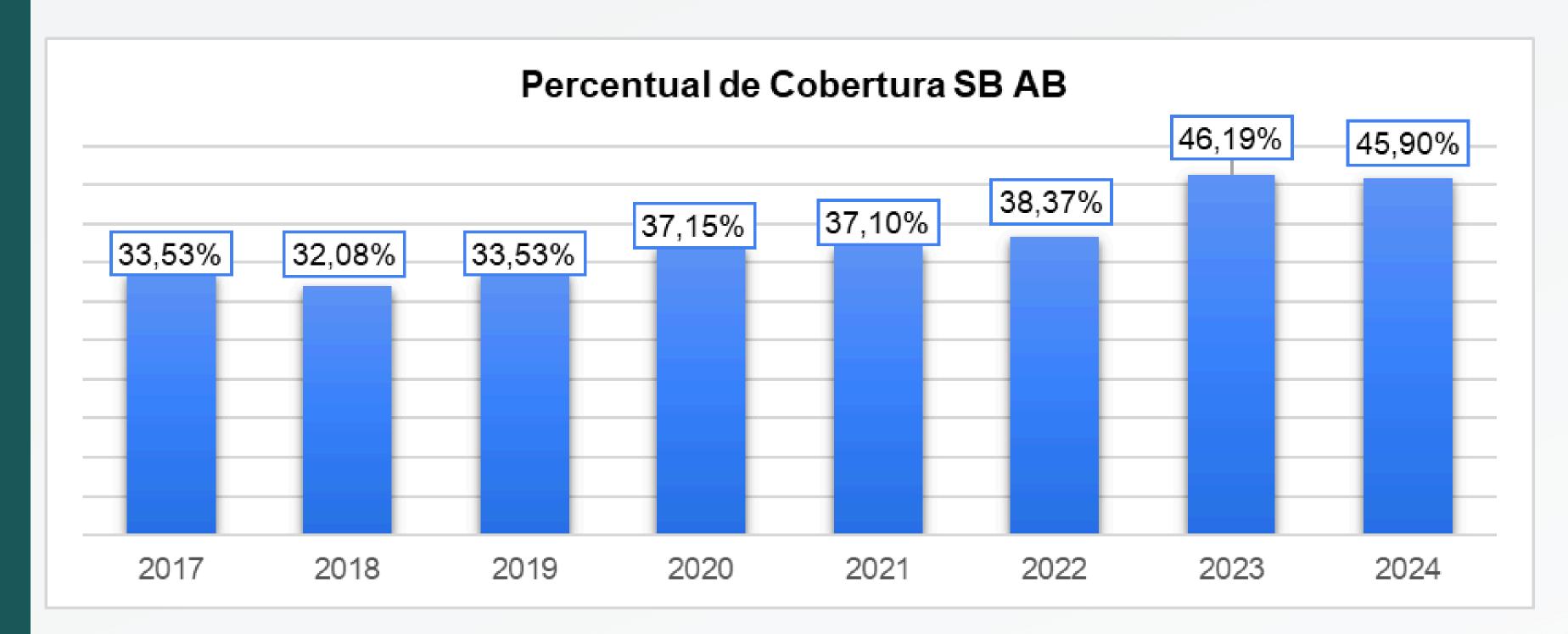
Periodo: CNES JUNHO/2025

NOTA TÉCNICA Nº 2/2025-SAPS/MS

Cobertura Potencial Estimada da Atenção Primária à Saúde (APS) no Sistema Único de Saúde (SUS).

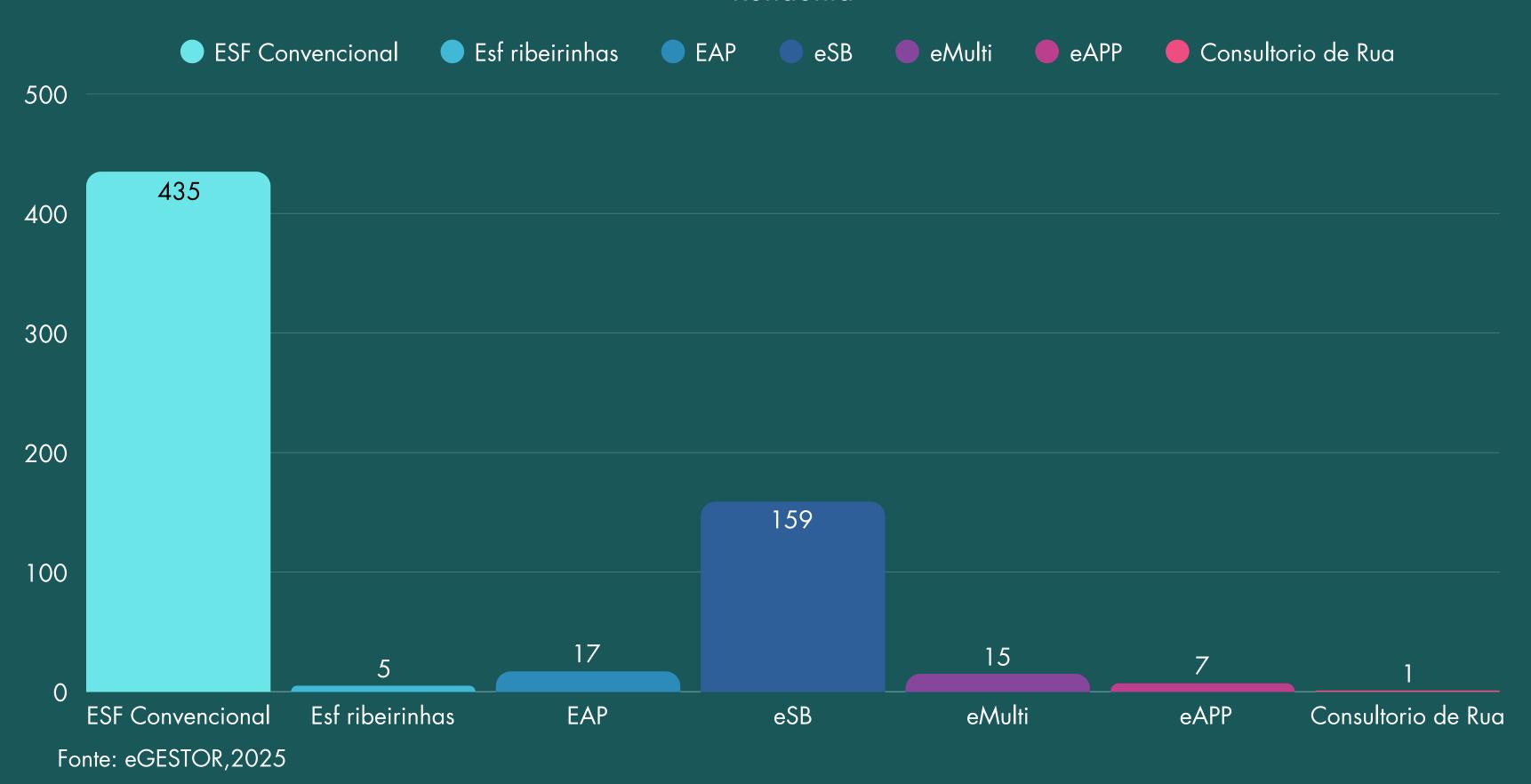


Cobertura de Saúde Bucal no estado de Rondônia



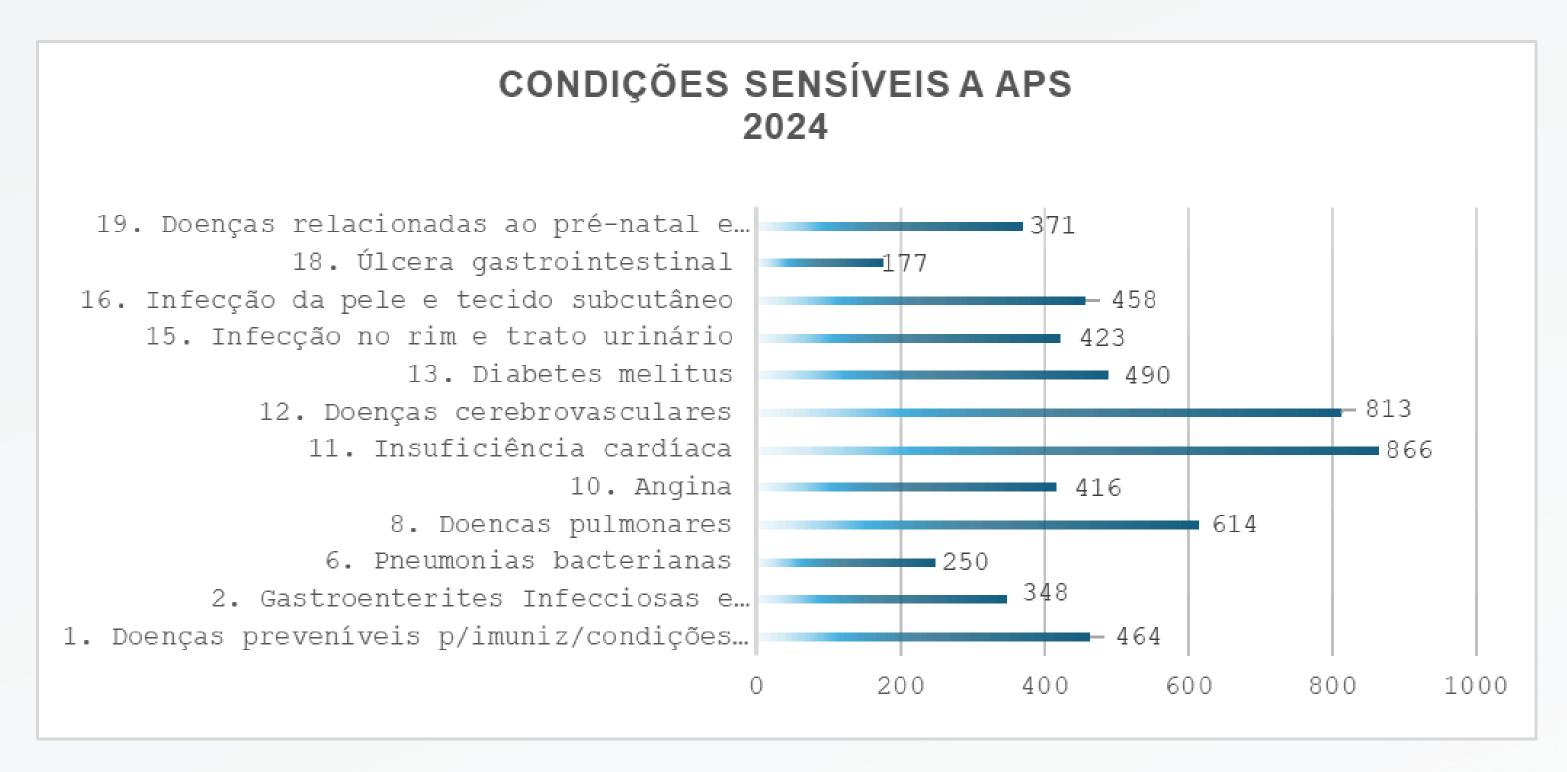
Fonte: eGESTOR,2025

Equipes Atenção Primária á Saúde Rondônia





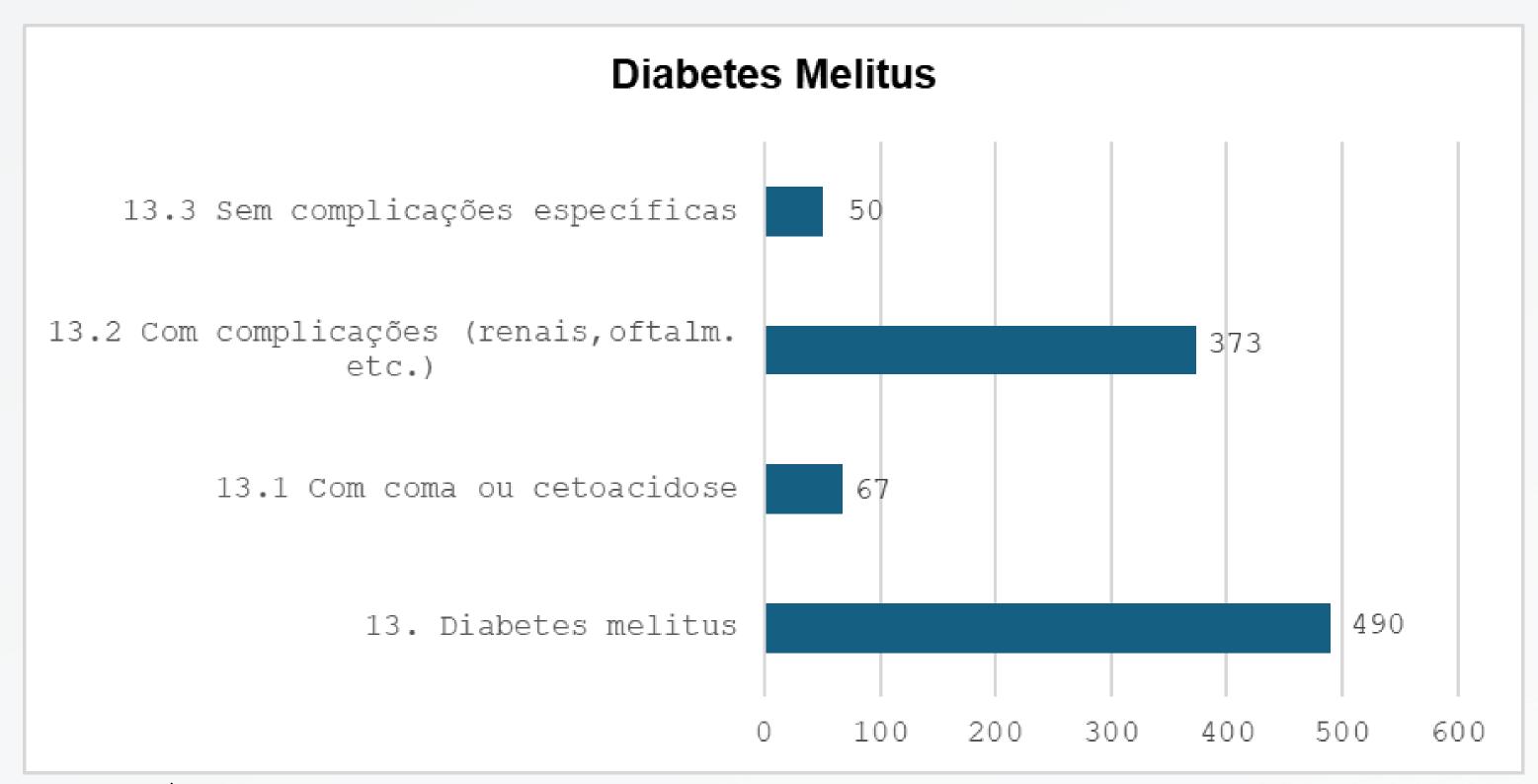
INTERNAÇÕES POR CONDIÇÕES SENSÍVEIS A APS



Fonte: SIH/SUS,2025



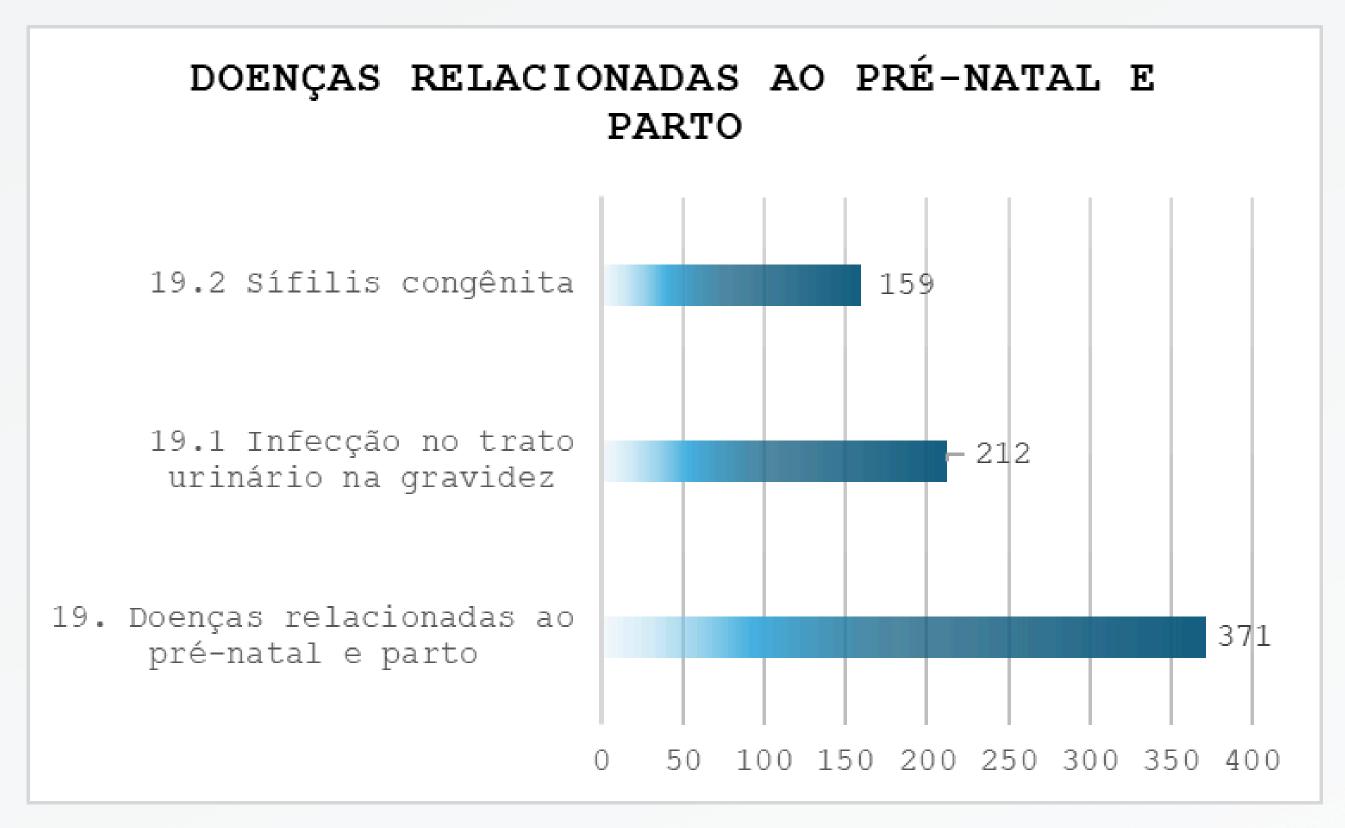
INTERNAÇÕES POR CONDIÇÕES SENSÍVEIS A APS



Fonte: SIH/SUS,2025



INTERNAÇÕES POR CONDIÇÕES SENSÍVEIS A APS



Fonte: SIH/SUS,2025

COMO INDUZIR BOAS PRÁTICAS NA APS?

É IMPORTANTE LEMBRAR!



Competências/Responsabilidades

- Art. 8º Compete ao Ministério da Saúde a gestão das ações de Atenção Básica no âmbito da União, sendo responsabilidades da União:
- I -definir e rever periodicamente, de forma pactuada, na Comissão Intergestores Tripartite (CIT), as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica;
 - II garantir fontes de recursos federais para compor o financiamento da Atenção Básica;
- III destinar recurso federal para compor o financiamento tripartite da Atenção Básica, de modo mensal, regular e automático, prevendo, entre outras formas, o repasse fundo a fundo para custeio e investimento das ações e serviços;
- IV prestar apoio integrado aos gestores dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios no processo de qualificação e de consolidação da Atenção Básica;
- V definir, de forma tripartite, estratégias de articulação junto às gestões estaduais e municipais do SUS, com vistas à institucionalização da avaliação e qualificação da Atenção Básica;
- VI estabelecer, de forma tripartite, diretrizes nacionais e disponibilizar instrumentos técnicos e pedagógicos que facilitem o processo de gestão, formação e educação permanente dos gestores e profissionais da Atenção Básica;
- VII articular com o Ministério da Educação estratégias de indução às mudanças curriculares nos cursos de graduação e pósgraduação na área da saúde, visando à formação de profissionais e gestores com perfil adequado à Atenção Básica; e
- VIII -apoiar a articulação de instituições, em parceria com as Secretarias de Saúde Municipais, Estaduais e do Distrito Federal, para formação e garantia de educação permanente e continuada para os profissionais de saúde da Atenção Básica, de acordo com as necessidades locais.
 - Art. 9º Compete às Secretarias Estaduais de Saúde e ao Distrito Federal a coordenação do componente estadual e distrital da Atenção Básica, no âmbito de seus limites territoriais e de acordo com as políticas, diretrizes e prioridades estabelecidas, sendo responsabilidades dos Estados e do Distrito Federal:
 - I pactuar, na Comissão Intergestores Bipartite (CIB) e Colegiado de Gestão no Distrito Federal, estratégias, diretrizes e normas para a implantação e implementação da Política Nacional de Atenção Básica vigente nos Estados e Distrito Federal;
 - II destinar recursos estaduais para compor o financiamento tripartite da Atenção Básica, de modo regular e automático, prevendo, entre outras formas, o repasse fundo a fundo para custeio e investimento das ações e serviços;
 - III ser corresponsável pelo monitoramento das ações de Atenção Básica nos municípios
 - IV analisar os dados de interesse estadual gerados pelos sistemas de informação, utilizá-los no planejamento e divulgar os resultados obtidos;
 - V -verificar a qualidade e a consistência de arquivos dos sistemas de informação enviados pelos municípios, de acordo com prazos e fluxos estabelecidos para cada sistema, retornando informações aos gestores municipais;
 - VI divulgar periodicamente os relatórios de indicadores da Atenção Básica, com intuito de assegurar o direito fundamental de acesso à informação;
 - VII prestar apoio institucional aos municípios no processo de implantação, acompanhamento e qualificação da Atenção Básica e de ampliação e consolidação da Estratégia Saúde da Família;
 - VIII definir estratégias de articulação com as gestões municipais, com vistas à institucionalização do monitoramento e avaliação da Atenção Básica;
 - IX disponibilizar aos municípios instrumentos técnicos e pedagógicos que facilitem o processo de formação e educação permanente dos membros das equipes de gestão e de atenção;
 - X articular instituições de ensino e serviço, em parceria com as Secretarias Municipais de Saúde, para formação e garantia de educação permanente aos profissionais de saúde das equipes que atuam na Atenção Básica; e
 - XI -fortalecer a Estratégia Saúde da Família na rede de serviços como a estratégia prioritária de organização da Atenção Básica.

- Art. 10 Compete às Secretarias Municipais de Saúde a coordenação do componente municipal da Atenção Básica, no âmbito de seus limites territoriais, de acordo com a política, diretrizes e prioridades estabelecidas, sendo responsabilidades dos Municípios e do Distrito Federal:
- I -organizar, executar e gerenciar os serviços e ações de Atenção Básica, de forma universal, dentro do seu território, incluindo as unidades próprias e as cedidas pelo estado e pela União;
- II programar as ações da Atenção Básica a partir de sua base territorial de acordo com as necessidades de saúde identificadas em sua população, utilizando instrumento de programação nacional vigente;
- III organizar o fluxo de pessoas, inserindo-as em linhas de cuidado, instituindo e garantindo os fluxos definidos na Rede de Atenção à Saúde entre os diversos pontos de atenção de diferentes configurações tecnológicas, integrados por serviços de apoio logístico, técnico e de gestão, para garantir a integralidade do cuidado.
- IV -estabelecer e adotar mecanismos de encaminhamento responsável pelas equipes que atuam na Atenção Básica de acordo com as necessidades de saúde das pessoas, mantendo a vinculação e coordenação do cuidado;
- V manter atualizado mensalmente o cadastro de equipes, profissionais, carga horária, serviços disponibilizados, equipamentos e outros no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde vigente, conforme regulamentação específica;
 - VI organizar os serviços para permitir que a Atenção Básica atue como a porta de entrada preferencial e ordenadora da RAS;
 - VII fomentar a mobilização das equipes e garantir espaços para a participação da comunidade no exercício do controle social;
 - VIII destinar recursos municipais para compor o financiamento tripartite da Atenção Básica;
- IX ser corresponsável, junto ao Ministério da Saúde, e Secretaria Estadual de Saúde pelo monitoramento da utilização dos recursos da Atenção Básica transferidos aos município;
- X inserir a Estratégia de Saúde da Família em sua rede de serviços como a estratégia prioritária de organização da Atenção Básica;
- XI -prestar apoio institucional às equipes e serviços no processo de implantação, acompanhamento, e qualificação da Atenção Básica e de ampliação e consolidação da Estratégia Saúde da Família;
 - XII definir estratégias de institucionalização da avaliação da Atenção Básica:
- XIII -desenvolver ações, articular instituições e promover acesso aos trabalhadores, para formação e garantia de educação permanente e continuada aos profissionais de saúde de todas as equipes que atuam na Atenção Básica implantadas;
- XIV selecionar, contratar e remunerar os profissionais que compõem as equipes multiprofissionais de Atenção Básica, em conformidade com a legislação vigente;
- XV -garantir recursos materiais, equipamentos e insumos suficientes para o funcionamento das UBS e equipes, para a execução do conjunto de acões propostas;
 - XVI garantir acesso ao apoio diagnóstico e laboratorial necessário ao cuidado resolutivo da população;
- XVII -alimentar, analisar e verificar a qualidade e a consistência dos dados inseridos nos sistemas nacionais de informação a serem enviados às outras esferas de gestão, utilizá-los no planejamento das ações e divulgar os resultados obtidos, a fim de assegurar o direito fundamental de acesso à informação;
- XVIII organizar o fluxo de pessoas, visando à garantia das referências a serviços e ações de saúde fora do âmbito da Atenção Básica e de acordo com as necessidades de saúde das mesmas; e
- IX assegurar o cumprimento da carga horária integral de todos os profissionais que compõem as equipes que atuam na Atenção Básica, de acordo com as jornadas de trabalho especificadas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde vigente e a modalidade de atenção.

Fonte: PNAB, 2017



APOIO ESTADUAL

Assessoria Técnica/Apoio institucional



Capacitação e Treinamento

Acompanhamento, avaliação e monotoramento





Incentivo e Reconhecimento

Fortalecer a Estratégia Saúde da Família na rede de serviços como a estratégia prioritária de organização da Atenção Básica.

AÇÕES ESTRATÉGICAS



APOIO ESTRATÉGICO

Ações, programas e estratégias no contexto da APS



















APOIO ESTRATÉGICO

Ações, programas e estratégias no contexto da APS

















e muito mais.....



GT COFINANCIAMENTO ESTADUAL

RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 161/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de abril de 2025.

Pactuar a atualização/recomposição do Grupo Técnico para definição dos critérios e indicadores do Cofinanciamento Estadual da Atenção Primária a Saúde para o exercício 2025.

Art. 3º O objetivo do Grupo Técnico é discutir e elaborar proposta técnica referente ao cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde no âmbito do estado de Rondônia

Art. 4° O GT terá as seguintes atribuições:

- I. Analisar o cenário atual do financiamento e cofinanciamento da APS no território;
- II. Estudar experiências e modelos de cofinanciamento adotados em outros municípios/estados;
- III. Propor critérios técnicos para a definição de valores, contrapartidas e formas de repasse;
- IV. Sugerir mecanismos de monitoramento e avaliação do cofinanciamento da APS;
- V. Elaborar relatório com proposta consolidada para apreciação e pactuação na CIB.

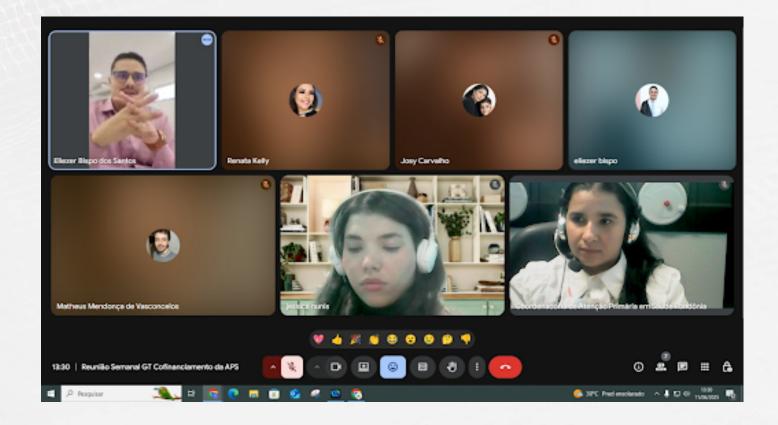


Articulação intersetorial

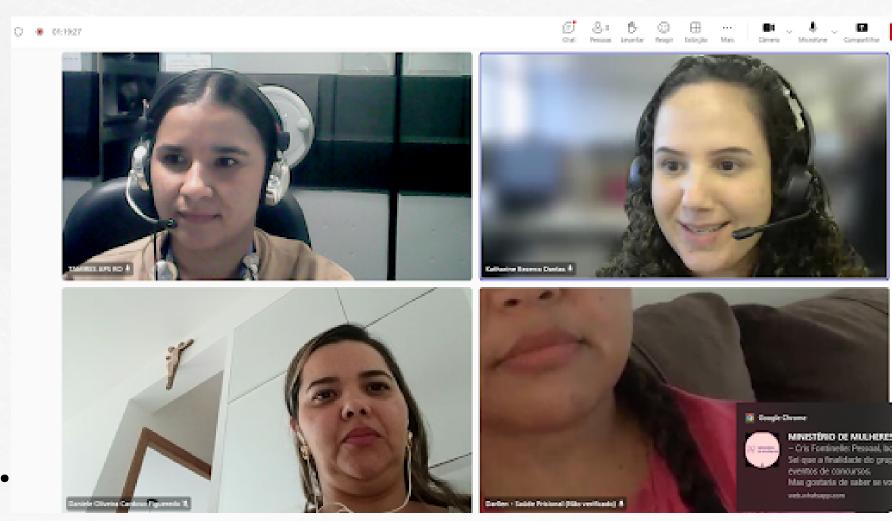
Integração



Reuniões Técnicas



Diversos atores envolvidos no processo.





COFINANCIAMENTO ESTADUAL



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU Comissão Intergestores Bipartite - SESAU-CIB

RESOLUÇÃO N. 202/2025/SESAU-CIB

Ariquemes, 09 de maio de 2025.

Aprova o cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde, no exercício de 2025 no valor de R\$ 4.277.000,00 (quatro milhões duzentos e setenta e sete mil reais) para o custeio e manutenção das ações e serviços de saúde dos municípios do estado de Rondônia.



Ampliar o acesso da população aos serviços da APS;



Fortalecer os atributos essenciais da APS, com destaque para a integralidade, continuidade do cuidado, coordenação, orientação comunitária e competência cultural



Promover a integração entre a APS e a Vigilância em Saúde;



Induzir boas práticas assistenciais e qualificar o monitoramento das ações e dos resultados;



Fomentar processos de Educação Permanente em Saúde voltados à melhoria dos processos de trabalho das equipes.

EIXOS TEMÁTICOS

01

Cuidado a pessoa com Diabetes Mellitus

02

Cuidado a pessoa com Hipertensão Arterial

03

Desenvolvimento Infantil (Saúde da Criança



Cuidado com a gestante e puerpera



Cuidado no acompanhamento das pessoas idosas



Cuidado a mulher na prevenção do cancer



Cuidado a Saúde Bucal

PLANFIFICAÇÃO DE ATENÇÃO Á SAÚDE







21/02/2025, 10:37 Rondônia avança no Projeto da Planificação da Atenção à Saúde e Governança Regionalizada e Integrada das Redes Temát.



(https://conass.org.br/)

CONASS (HTTPS://WWW.CONASS.ORG.BR/CATEGORY/NOTICIAS/CONASS/)

Rondônia avança no Projeto da Planificação da Atenção à Saúde e Governança Regionalizada e Integrada das Redes Temáticas Materno Infantil e Urgência e Emergência do SUS



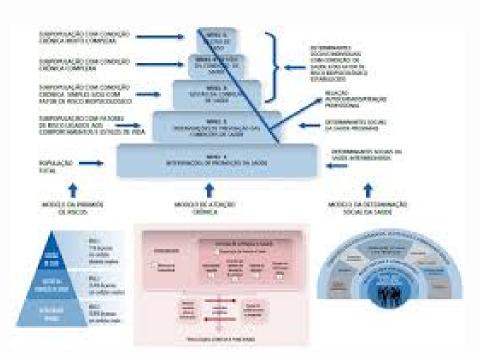


PLANO DIRETOR DA APS



Uma proposta para o estado de Rondônia!





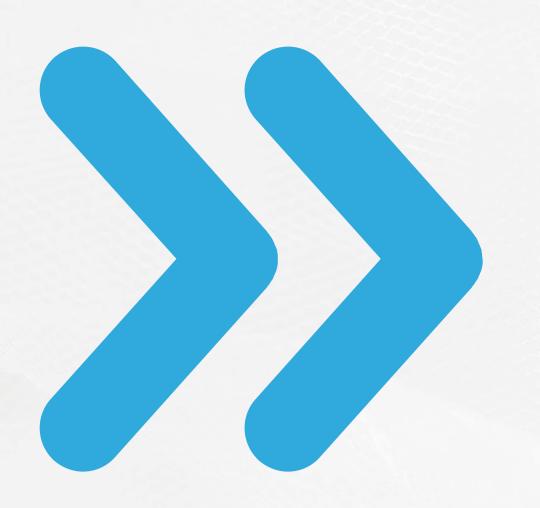


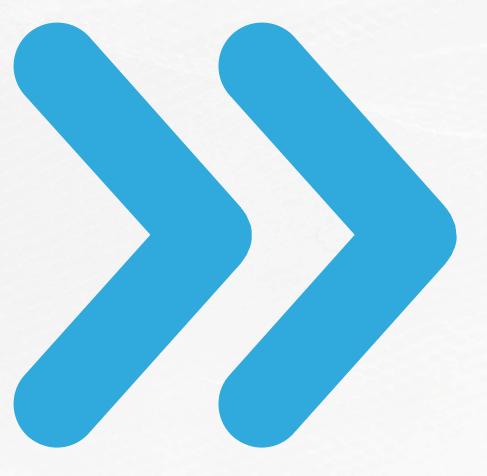


MENDES, 2012





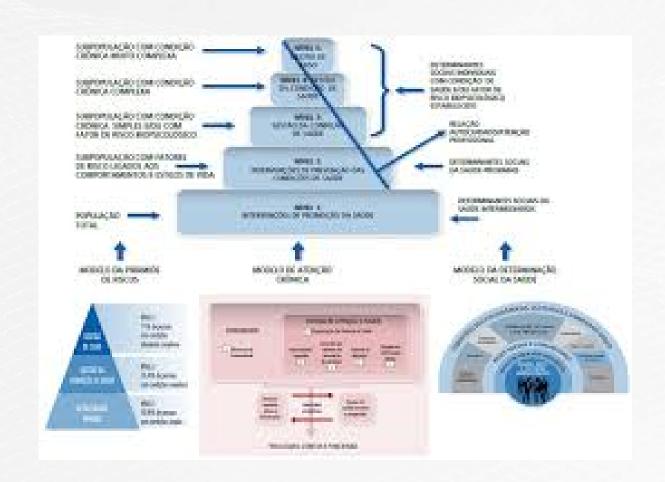




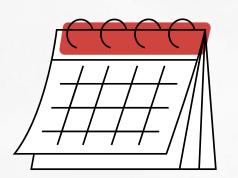


Estratégias de qualificação





OFICINAS TUTORIAS ACERCA DO MACROPROCESSO DE ATENÇÃO AS CONDIÇÕES CRÔNICAS



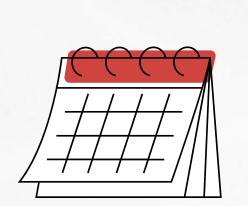
2° Semestre de 2025 3 quadrimestre



Estratégias de qualificação



Atenção Integral às Doenças Prevalentes na Primeira Infância



2° Semestre de 2025 3 quadrimestre

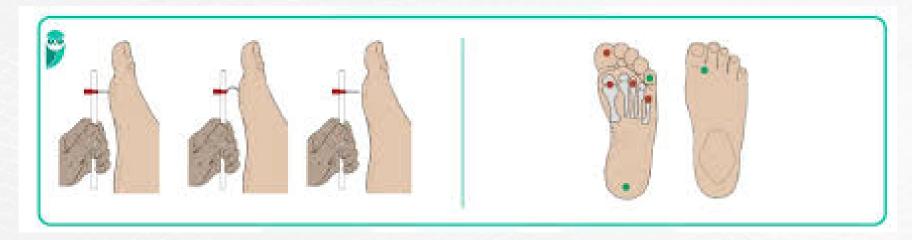


Qualificação em Puericultura

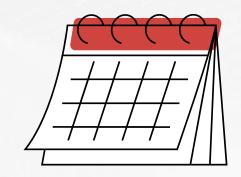


Estratégias de qualificação





Cuidado com os pés



2° Semestre de 2025 3 quadrimestre

OBRIGADA!

Coordenadoria de Atenção Primária a Saúde-

COAPS/SESAU



coaps.ro@gmail.com